



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0145/2025
PROC. ADM. Nº 0113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO E A EMPRESA J L DE SOUSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E SUPRIMENTOS PARA EVENTOS, REUNIÕES ENTRE OUTROS, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO**, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. **MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 928.057.871-53, residente e domiciliada nesta cidade, Prefeita Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONTRATADA**, a empresa **J L DE SOUSA**, CNPJ nº 35.028.020/0001-55, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2047, Vila Tocantins, Esperantina, Tocantins, CEP: 77.993-000, representada pelo Sr. Jhony Lemos de Sousa, CPF nº 995.542.751-53, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de mesas, cadeiras e suprimentos para eventos, reuniões entre outros, para atender der a demanda da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade de aditamento de prazo ao contrato vigente, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de mesas, cadeiras e suprimentos para eventos, reuniões e afins, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. A prorrogação contratual fundamenta-se na natureza contínua e essencial dos serviços prestados, uma vez que a Secretaria Municipal de Administração mantém um calendário ininterrupto de ações, capacitações, encontros institucionais e cerimônias que exigem suporte logístico constante. A interrupção deste fornecimento acarretaria prejuízos à organização e ao bom andamento das rotinas da administração pública municipal, inviabilizando a realização de compromissos já agendados.

Ademais, a manutenção do vínculo com a atual contratada demonstra ser a medida mais vantajosa para a Administração Pública sob a ótica da economicidade e da eficiência. A deflagração de um novo procedimento licitatório para o mesmo fim demandaria tempo e esforço administrativo significativos, além do risco de obtenção de propostas financeiras superiores aos valores já consolidados. Soma-se a isso o fato de que a empresa fornecedora vem cumprindo rigorosamente todas as obrigações estabelecidas, entregando o mobiliário e os suprimentos com pontualidade, em quantidades adequadas e em perfeito estado de conservação, não havendo registros de infrações que desabonem a continuidade da parceria.

Diante do exposto, e em conformidade com a legislação que rege os contratos administrativos para serviços de natureza contínua, solicita-se o deferimento deste aditivo de prazo, garantindo assim a manutenção do suporte estrutural imprescindível para a execução das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 17 de Dezembro de 2025

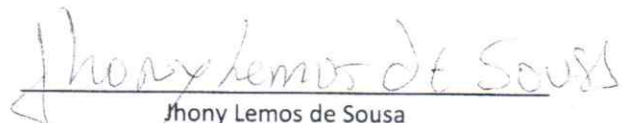
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA




Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita




Jhony Lemos de Sousa
CPF nº 995.542.751-53

TESTEMUNHAS



NOME: Thales Chaves Silva
042 394 801 67



NOME: Adson Santana dos Reis
060 290 843 86